



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

EXAME DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0029.102870/2022-18

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações, SOB DEMANDA, de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Solução Unificada de Segurança para proteção de *e-mail*, proteção de *endpoint* e proteção contra-ataques avançados, contemplando os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Presidente nomeada na Portaria n.º 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 19.07.2023, vem neste ato responder aos pedidos de IMPUGNAÇÃO encaminhados **INTEMPESTIVAMENTE** por e-mail por empresa interessada.

Empresa A (0040536704)

1. QUESTIONAMENTO

A empresa interessada alega que a escolha da forma como prevista no instrumento convocatório, recai em tecnologia de uma fabricante específica e única, no caso a TREND MICRO, o que claramente, acaba por restringir a competição, na medida em que padroniza a tecnologia.

2. RESPOSTA

Por meio do Despacho 0040546708 a SEDUC-COTIC se manifestou conforme transcrevemos à seguir:

De: SEDUC-COTIC
Para: SUPEL-ÉPSILON
Processo N.º: 0029.102870/2022-18
Assunto: Resposta Pedido de Impugnação

Senhora Pregoeira,

Com nossos cordiais cumprimentos, esclarecemos que, conforme já mencionado, por mais que a impugnação seja intempestiva, entendemos da importância de defendermos as alegações apontadas pela empresa em questão para segurança do devido processo licitatório.

Observe que o objeto do Pregão em questão trata-se de **Solução Unificada de Segurança** para proteção de e-mail, proteção de endpoint e proteção contra-ataques avançados.

Conforme especificação dos itens 1.1 e 1.2., já possuímos em nosso parque, soluções da fabricante Trend Micro há aproximadamente 4 anos, as quais são **licenças na modalidade perpétuas** e funcionam devidamente, evitando qualquer tipo de ameaça à SEDUC/RO. Optou-se pela manutenção da solução em questão, haja visto o investimento já realizado na instalação, configuração, bem como na compra das licenças.

Além do mais, o Instrumento de Convocação cita a carência de mão-de-obra qualificada desta Coordenadoria para administração de diversas soluções de segurança.

A opção pela padronização ocorre também pela gerencia ÚNICA e CENTRALIZADA das diversas camadas de segurança, facilitando ainda mais a gestão e proteção do Erário.

Oportuno salientar que a referida contratação foi devidamente analisada pela Superintendência Estadual de TIC através da Análise 91 (0034392185) da SETIC-ASSET - Assessoria de Especificações Técnicas:

II – Análise das Especificações Técnicas

Após análise das especificações técnicas do objeto apresentado no Termo de Referência (0034209526), onde a SEDUC visa a aquisição de solução unificada de segurança para proteção de e-mail, proteção de endpoint e proteção contra-ataques avançados. **Considerando a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 47º da sessão I que diz "da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho", informamos:**

Esta SETIC não possui apontamentos quanto ao processo em questão.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para mais esclarecimentos. Esta análise vai assinada pelos técnicos que a confeccionaram e aprovada pelo(s) Coordenador(es) da SETIC com atribuições relacionadas ao caso concreto.

Considerando que a proteção do ambiente está unificada e administrada de modo centralizado, seria um risco separar os lotes e permitir que outras soluções sejam adquiridas. Isso traria uma possibilidade de conflito entre as soluções, causando problemas de desempenho, instabilidade e até mesmo falha da detecção de ameaças. Além disso, dificultaria a gestão das ferramentas, tornando complexa uma integração e visão centralizada. Por fim, isso poderia representar custos adicionais com gestão de ambiente, treinamento e curva de aprendizado da equipe. O descritivo cumpre boas práticas de mercado e normas como o CIS (Center of Internet Security Controls), que recomenda o uso de apenas uma solução de antimalware em endpoints para evitar conflitos, maximizar a eficiência e eficácia. Como complemento, a norma NBR ISO/IEC 27001:2013 prevê que a organização defina e implemente medidas de proteção adequadas para proteção contra software malicioso, destacando a importância de manter processos de avaliação de risco e evitando exposições desnecessárias.

Justificamos ainda que a infraestrutura computacional desta SEDUC/RO possui altos níveis de complexidade de administração, especialmente no que se refere ao provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado, segurança das informações, provocando impactos diretos no bom atendimento das crescentes demandas por novos serviços. O objeto da presente aquisição é destinado a prover a segurança de todo o ambiente de software e das redes corporativas desta SEDUC/RO, visando impedir qualquer acesso não autorizado bem como bloqueando os mais diversos tipos de ataques, com as mais diversas finalidades, que vão da obtenção de dados até a paralisação dos serviços ocasionada pela queda de servidores alvos de ataque. Como se pode observar falhas em equipamentos dessa natureza provocam grandes falhas de segurança, afetando **toda** a Administração Pública, podendo, inclusive, causar danos ao erário oriundos de ações na justiça por parte de empresas ou pessoas que tiveram seus dados subtraídos e utilizados de forma criminosa.

De maneira complementar, citamos também a da importância de criar essa estratégia de defesa conectada de ameaças, atendendo aos padrões do Cybersecurity Framework do NIST, o qual recomenda tecnologias e procedimentos para Identificar, Proteger, Detectar, Responder e Recuperar; a SEDUC/RO busca acrescentar camadas de Detecção e Resposta aos seus endpoints e servidores – visto que já possui o módulo para email e rede do fabricante atual – além do serviço

especializado do fabricante para monitorar o ambiente 24x7. O instituto multinacional de consultoria em Tecnologia Gartner também orienta à estratégia escolhida por esta Secretaria, centralizando todas as camadas de segurança em um único ponto de gerencia.

Com todas as considerações expostas acima, manteremos uma solução de segurança, primordial para esta SEDUC/RO, atualizada e teremos soluções bem mais ágeis caso seja necessário, protegendo a Administração Pública de embaraços administrativos causados por vazamento de dados ou interrupção dos serviços.

3. DECISÃO

Assim, pelos motivos expostos, conheço o pedido de IMPUGNAÇÃO por intempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalteradas todas cláusulas do edital.

Não havendo nenhuma alteração no instrumento convocatório, permanece a data de abertura do certame prevista para:

DATA: 04/08/2023

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Porto Velho - RO, 03 de agosto de 2023.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira da SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, **Pregoeiro(a)**, em 03/08/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040552228** e o código CRC **5F4BC42B**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0029.102870/2022-18

SEI nº 0040552228